

3 — As provas realizam-se às 11 horas.

4 — Em cada época poder-se-ão realizar mais chamadas de acordo com número de candidatos.

29 de março de 2014. — A Reitora, *Isabel Babo Lança*. — O Administrador, *Manuel de Almeida Damásio*.

207736305

### Regulamento n.º 152/2014

Nos termos do n.º 3, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, em conjugação com o n.º 5 do artigo 12.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto,

Manda o Presidente da Direção da entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias que se publique a alteração do Regulamento n.º 326/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 17 de maio de 2011, das Provas de Admissão para Maiores de 23 Anos, nos termos constantes do anexo ao presente despacho.

#### ANEXO

### Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

#### Regulamento das provas de admissão para maiores de 23 anos

(nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março)

Pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março é definido um novo modelo de acesso ao ensino superior, através da realização de provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, previstas na lei de Base do Sistema Educativo.

Deste modo e nos termos do artigo n.º 6 do Decreto-Lei n.º 64/2006, a Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias institui o regulamento das provas a realizar pelos candidatos maiores de 23 anos que pretendam frequentar esta Universidade, cumprindo o disposto no artigo n.º 14 do referido decreto-lei.

Assim, ouvidos os órgãos académicos competentes, nos termos dos Estatutos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, o Reitor e o Administrador aprovam o seguinte Regulamento:

#### Artigo 1.º

##### Objeto e âmbito

O presente Regulamento determina os procedimentos e critérios pedagógicos para as Provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos cursos de 1.º Ciclo, Mestrado Integrado e Cursos Técnicos Superiores Profissionais da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (ULHT) aos candidatos maiores de 23 anos, adiante designadas *Provas*, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março.

#### Artigo 2.º

##### Destinatários

Podem inscrever-se nas Provas, a cada Época e cada Chamada, os candidatos que pretendam frequentar um curso superior de 1.º Ciclo, Mestrado Integrado e Cursos Técnicos Superiores Profissionais na ULHT e que, não sendo titulares da habilitação de acesso ao ensino superior, completem 23 anos até ao dia 31 de dezembro do ano que antecede a realização das provas.

#### Artigo 3.º

##### Componentes de avaliação

1) Constituem-se componentes de avaliação da candidatura, pela seguinte ordem:

a) A realização de uma Prova de Avaliação dos Conhecimentos e Competências, com duração máxima de 60 minutos, dividida em duas partes consecutivas de tempo igual, pela seguinte ordem:

i) Uma lição proferida por um professor da área científica do curso pretendido pelo candidato, com duração de 30 minutos;

ii) Uma prova escrita de avaliação de conhecimentos e competências através da exposição sucinta da lição, com duração máxima de 30 minutos;

b) A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato por parte do júri;

c) A avaliação das motivações do candidato, através da realização de uma entrevista, com duração máxima de 20 minutos.

2) As Provas realizam-se em um ou dois dias, cumprindo a ordem estabelecida no número anterior.

3) A nomeação do júri e do docente que proferirá a lição é feita nos termos do artigo 6.º do presente regulamento.

#### Artigo 4.º

##### Crítérios gerais de avaliação e de classificação aplicáveis às Provas

1) As Provas distribuem-se por épocas, conforme disposto no artigo 8.º, em datas específicas a definir por despacho conjunto do Reitor e do Administrador e organizadas pela Direção de cada Unidade Orgânica por curso ou par de cursos da mesma área científica.

2) As provas são avaliadas por um júri, nomeado especialmente para o efeito conforme disposto no artigo 6.º, e visam avaliar a capacidade dos candidatos para a frequência de um curso superior de 1.º ciclo, Mestrado Integrado e Cursos Técnicos Superiores Profissionais na ULHT.

3) Na avaliação da Prova escrita, referida no ponto ii) da alínea a) do n.º 1) do artigo 3.º, deve considerar-se a capacidade interpretativa e o comentário crítico à lição proferida, considerando:

a) A interpretação e reflexão pessoal;

b) A elaboração de raciocínio;

c) A correção da expressão escrita a partir do tema exposto;

d) Avaliação das capacidades e competências para trabalhar as matérias em apreço.

4) Na apreciação do currículo referido na alínea b) do n.º 1) do artigo 3.º o júri avalia as seguintes componentes:

a) Habilitações profissionais;

b) Formação profissional não conferente de grau;

c) Experiência profissional na área do curso pretendido;

d) Outras experiências profissionais;

e) Habilitações académicas;

f) Formação académica não conferente de grau;

g) Competências em língua portuguesa;

h) Competências linguísticas em língua(s) estrangeira(s);

i) Participação em atividades/eventos relacionados com a área escolhida;

j) Outras atividades relevantes.

5) Na avaliação das motivações do candidato, referida na alínea c) do n.º 1) do artigo 3.º, serão consideradas:

a) A capacidade para elaborar um discurso coerente e estruturado;

b) A correção da expressão linguística;

c) O conhecimento do âmbito do curso;

d) O interesse pelo ramo científico específico do curso;

e) As expectativas depositadas no curso e na área científica no que respeita ao desenvolvimento pessoal;

f) Visão pessoal do interesse do curso no contexto atual;

g) Perspetiva que o candidato tem do curso em relação aos seus interesses futuros;

h) Conhecimento da área de abrangência do curso e das saídas profissionais do mesmo.

6) As provas são classificadas numa escala numérica de 0 a 20 valores, expressa em números inteiros, sendo as cinco décimas arredondadas para a unidade imediata.

7) Ao conjunto de provas referidas no n.º 1 do artigo 3.º aplica-se a seguinte ponderação:

a) Prova escrita de avaliação de conhecimentos e competências, 50 %;

b) Apreciação do currículo, 25 %;

c) Avaliação das motivações do candidato através da realização de uma entrevista, 25 %.

8) Aos candidatos aprovados será atribuída uma classificação final, considerando as ponderações definidas no número anterior, no intervalo de 10 a 20 valores, ficando aptos à realização da inscrição e da matrícula.

9) Os candidatos que faltem a qualquer um dos momentos de avaliação descritos no artigo 3.º, desde que apresentem justificação, podem solicitar a realização dos momentos em falta em qualquer chamada ou época subsequente.

## Artigo 5.º

**Formalização da candidatura**

1) Os candidatos às Provas devem formalizar a candidatura junto dos serviços competentes da ULHT através de formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Original ou cópia autenticada do Certificado das habilitações do candidato;
- b) *Curriculum Vitae* atualizado, datado e assinado, com indicação do percurso escolar e profissional do candidato e demais referências que atestem a capacidade e motivação para a frequência do curso a que se candidatam, fundamentando o exposto no n.º 4 do artigo 3.º;
- c) Fotocópia de documento oficial de identificação, com respetiva apresentação do original no momento da entrega;
- d) Cópia de cartão com Número de Identificação Fiscal, com respetiva apresentação do original no momento da entrega;
- e) Uma fotografia.

2) No formulário de inscrição referido no n.º 1) do presente artigo constarão necessariamente os seguintes elementos:

- a) Identificação pessoal do candidato com indicação do nome, data de nascimento, localidade de residência, filiação, estado civil, género, naturalidade e nacionalidade;
- b) Situação escolar à data de candidatura com indicação do último ano letivo em que frequentou qualquer nível de ensino;
- c) Situação profissional atual com indicação da atividade que desempenha e função;
- d) Identificação do curso a que se candidata;
- e) Outras informações relevantes para a inscrição.

3) Os prazos para a apresentação das candidaturas são anunciados na página da Internet e nos locais em uso da Instituição, onde constam obrigatoriamente os documentos a entregar, os formulários a preencher e as taxas aplicáveis.

4) O preenchimento dos formulários de inscrição às Provas pode ser efetuado eletronicamente ou pessoalmente junto aos serviços da ULHT.

## Artigo 6.º

**Nomeação e composição do júri das provas**

1) O júri é composto, no mínimo, por três elementos, professores da ULHT.

2) A nomeação do Júri para as Provas é feita pelo diretor de cada uma das Unidades Orgânicas e submetida a homologação do Reitor.

3) Os elementos nomeados para o júri distribuem-se pelas seguintes funções:

- a) Um Presidente, responsável pela realização da Prova de Avaliação dos Conhecimentos e Competências definida na alínea a) do n.º 1) do artigo 3.º;
- b) No mínimo, dois Vogais, que auxiliam o Presidente na avaliação das provas, acompanhando a realização da entrevista a que alude a alínea c) do n.º 1) do artigo 3.º

4) A prova a que alude a alínea c) do artigo 3.º só pode realizar-se com a presença de três elementos do Júri;

5) Nos casos em que a composição do júri seja par, o presidente possui voto de qualidade.

6) A substituição de qualquer elemento do júri é feita pelo Diretor da Unidade Orgânica, mediante justificação ao Reitor.

## Artigo 7.º

**Recurso das classificações**

No prazo de 5 dias úteis, contados da data da publicação dos resultados, os candidatos podem recorrer das classificações obtidas, mediante a apresentação de uma exposição fundamentada dirigida à Reitoria, a qual decide, em definitivo, no prazo de 12 dias úteis.

## Artigo 8.º

**Periodicidade e organização das Provas**

1) As provas realizam-se anualmente.

2) O calendário das Provas é definido por despacho conjunto do Reitor e Administrador e publicitado nos locais em uso na Universidade e na página oficial da Internet.

3) Por cada uma das Épocas de Candidatura poderá realizar-se o número de chamadas necessário para garantir o acesso às Provas dos candidatos inscritos.

4) Pela realização das Provas é devida propina, fixada em tabela própria, estabelecida em Ordem de Serviço da COFAC e devidamente publicitada pelos meios e vias habituais.

## Artigo 9.º

**Eficácia das Provas**

1) A aprovação nas provas de acesso ao ensino superior para maiores de 23 anos na ULHT produz efeitos para a candidatura ao ingresso nos cursos para os quais foram realizadas e no ano letivo a que respeitam.

2) O candidato aprovado pode utilizar a prova realizada para candidatar-se a outros cursos da ULHT, através de requerimento dirigido à Direção do Curso a que pretenda candidatar-se.

3) Podem ser admitidos à matrícula nos cursos da ULHT os candidatos que tenham realizado provas idênticas em outros estabelecimentos de ensino superior, conforme o estabelecido no Decreto-Lei n.º 64/2006 de 21 de março, tendo obtido classificação positiva.

4) Compete à Direção do curso avaliar e aceitar ou rejeitar, a suficiência e adequação das provas referidas nos números 2) e 3) do presente artigo como demonstrativas de capacidade para frequentar o curso pretendido, não podendo obrigar os candidatos a provas complementares.

5) Estas provas destinam-se, exclusivamente, ao acesso e frequência de cursos de 1.º Ciclo, Mestrado Integrado e Cursos Técnicos Superiores Profissionais dos maiores de 23 anos, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

6) Os candidatos aprovados nas Provas e que se matriculem em cursos na ULHT, podem requerer a creditação de competências segundo as normas vigentes no estabelecimento e previstas na legislação em vigor.

## Artigo 10.º

**Casos Omissos**

Aos casos omissos neste Regulamento, aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições gerais contidas nos Estatutos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias e nas demais normas e Leis vigentes.

## Artigo 11.º

**Vigência**

O presente regulamento vigora por tempo indeterminado, sendo atualizado, anualmente, o calendário das provas, nos termos do n.º 2, do artigo 8.º

**Calendário de Realização das Provas de Exame para Maiores de 23 anos 2014/2015**

1 — Cumprindo o disposto no n.º 2, do artigo 8.º, e no artigo 11.º, do regulamento de provas de admissão especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade dos maiores de 23 anos para a frequência dos cursos de 1.º ciclo e Mestrado Integrado na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, publica-se o calendário para a realização de provas para o ano letivo 2014/2015.

2 — Para o ano letivo de 2014-2015, realizam-se duas épocas de candidatura, de acordo com o seguinte calendário:

Candidaturas às provas	Época	Chamada	Data de realização da prova	Entrevista
3 a 28 de março	1.ª Época	1.ª Chamada	31 de março	1 de abril.
31 de março a 2 de maio	1.ª Época	2.ª Chamada	5 de maio	6 de maio.
5 a 16 de maio	1.ª Época	3.ª Chamada	19 de maio	20 de maio.
19 a 30 de maio	1.ª Época	4.ª Chamada	2 de junho	3 de junho.
2 a 12 de junho	2.ª Época	1.ª Chamada	16 de junho	17 de junho.
16 a 27 de junho	2.ª Época	2.ª Chamada	30 de junho	1 de julho.

Candidaturas às provas	Época	Chamada	Data de realização da prova	Entrevista
30 de junho a 11 de julho . . . . .	2.ª Época . . . . .	3.ª Chamada . . . . .	14 de julho . . . . .	15 de julho.
14 a 25 de julho . . . . .	2.ª Época . . . . .	4.ª Chamada . . . . .	28 de julho . . . . .	29 de julho.

3 — As provas realizam-se às 14 horas.

4 — Em cada época poder-se-ão realizar mais chamadas de acordo com o número de candidatos.

29 de março de 2014. — O Reitor, *Mário Caneva Magalhães Moutinho*. — O Administrador, *Manuel Almeida Damásio*.

207736208



## PARTE J1

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos  
e das Bibliotecas

**Aviso (extrato) n.º 4877/2014**

**Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau do Arquivo Distrital de Castelo Branco unidade orgânica da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas.**

1 — Nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, diploma que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que, por despacho do diretor-geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do primeiro dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para o provimento do cargo de direção intermédia do 2.º grau do Arquivo Distrital de Castelo Branco, constante na alínea g) do anexo I do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 103/2012, de 16 de maio, publicado no *Diário da República*, 1.ª série n.º 95.

2 — Os requisitos formais de provimento, perfil exigido, composição do júri e métodos de seleção, serão publicitados na Bolsa de Emprego Público, no prazo de dois dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

26 de março de 2014. — O Diretor-Geral, *José Manuel de Azevedo Cortês*.

207734734

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

**Aviso n.º 4878/2014**

**Procedimento Concursal para provimento de um cargo de Dirigente Intermédio de 1.º grau do Instituto Superior de Contabilidade de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.**

Nos termos do disposto n.º 2 do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a nova redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, publicado como anexo ao Despacho n.º 9076/2010, *Diário da República*, n.º 102, 2.ª série de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 2034/2014 de 7 de janeiro, foi aberto procedimento concursal para provimento do cargo de Diretor de Serviços do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, cargo de direção intermédia de 1.º grau, que vai ser publicitado na bolsa de emprego público (BEP), durante dez dias.

O presente aviso será publicado num jornal de expansão nacional. A indicação dos respetivos requisitos de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção constará da publicitação na BEP, que se efetuará no dia seguinte a contar da data da publicação do presente aviso. O aviso integral deste procedimento concursal estará disponível no sítio eletrónico do IPL, [www.ipl.pt](http://www.ipl.pt).

31 de março de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Luís Manuel Vicente Ferreira*.

207742607